



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 814, de 01 de julho de 1.992.

Atualiza a TARIFA pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 665, de 26.12.89, alteradas pelo Decreto nº 808/92, e dá outras providências.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MÍNIMA/M3</u>
Residencial	Econômica	até 15 m <sup>3</sup>	250,00
Comercial	"	" " "	312,00
Industrial	"	" " "	390,00

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar / da seguinte forma:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL

I - acima de 15 m <sup>3</sup> e até 25 m <sup>3</sup> .....	cr\$ 325,00
II- " " 25 m <sup>3</sup> " " 35 m <sup>3</sup> .....	cr\$ 416,00
III- " " 35 m <sup>3</sup> " " 50 m <sup>3</sup> .....	cr\$ 715,00
IV- " " 200 m <sup>3</sup> .....	cr\$ 975,00

B - PRÉDIO COMERCIAL

I - acima de 15 m <sup>3</sup> e até 25 m <sup>3</sup> .....	cr\$ 416,00
II- " " 25 m <sup>3</sup> e " 35 m <sup>3</sup> .....	cr\$ 585,00
III- " " 35 m <sup>3</sup> e " 50 m <sup>3</sup> .....	cr\$ 975,00
IV- " " 200 m <sup>3</sup> .....	cr\$ 1.300,00

C - PRÉDIO INDUSTRIAL

I - acima de 15 m <sup>3</sup> e até 25 m <sup>3</sup> .....	cr\$ 585,00
II- " " 25 m <sup>3</sup> " " 35 m <sup>3</sup> .....	cr\$ 650,00
III- " " 35 m <sup>3</sup> " " 50 m <sup>3</sup> .....	cr\$ 1.170,00
IV- " " 200 m <sup>3</sup> .....	cr\$ 1.690,00

Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposi- /



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

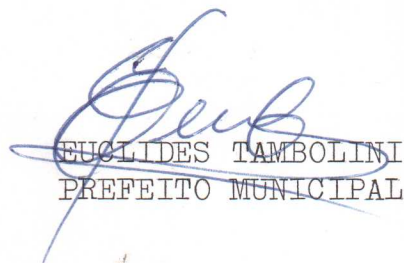
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

ções do Decreto nº 665/89 e 730/91.

Artigo 4º - Os efeitos deste decreto terão início à partir de 1º de julho de 1.992, data em que ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de julho de 1.992.

  
EUCLIDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura